



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

**LEI Nº 789  
DE 11 DE MAIO DE 2017.**

“Autoriza o Executivo Municipal a  
Instituir o Fórum de Desenvolvimento  
Econômico de Propriá/Se”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo municipal a instituir o Fórum de Desenvolvimento Econômico do Município de Propriá, Estado de Sergipe.

§ 1º O Fórum tem por intuito a formulação de princípios e diretrizes para as políticas municipais de Desenvolvimento Econômico, constituindo um espaço consultivo e de deliberação e diálogo social acerca de temas e políticas de desenvolvimento local.

§ 2º O referido Fórum também terá como foco a promoção do fortalecimento da cooperação com os demais agentes econômicos, promovendo o debate correlato, em nível municipal, via temas que tenha ligação direta com as políticas públicas de desenvolvimento local.

§ 3º As discussões no que se refere ao desenvolvimento econômico, terá como visão precípua a realização de mesas redondas, debates e trocas de ideias, aproximando o setor público do privado e entidades não governamentais, demonstrando assim que o progresso econômico de qualquer comunidade está diretamente ligado ao desenvolvimento social como um todo.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

**Art. 2º** Os objetivos do Fórum são:

- a) Formular propostas de princípios e diretrizes para as políticas municipais de desenvolvimento local;
- b) Constituir um espaço consultivo e de deliberação, divulgação, difusão e diálogo social acerca de temas e políticas de Desenvolvimento local;
- c) Indicar conexões para a interação entre as políticas de desenvolvimento regional e as demais políticas públicas;
- d) Promover o fortalecimento da cooperação e uma maior aproximação com os demais entes federados, academia e sociedade em geral;
- e) Lançar as bases para o estabelecimento de mecanismos de governança regional no Estado;
- f) Promover o debate, em nível municipal de temas relevantes para as Políticas Públicas de Desenvolvimento Regional;
- g) Articular ações que levem à consolidação e harmonização dos diversos programas de apoio às iniciativas de desenvolvimento dos sistemas de inovação e arranjos produtivos locais;
- h) Propor a lei municipal de política ao incentivo a instalação de indústrias;
- i) Propor incentivos a políticas públicas de diversificação econômica e agregação da matéria prima.
- j) Propor meios de cooperação entre entes da federação para criação de políticas de incentivos a instalação de novas empresas/indústrias;
- k) Propor políticas de geração de emprego e renda e desburocratização do crédito.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

**Art. 3º** O evento contido na presente lei se dispõe exclusivamente a discutir mecanismo de incremento do desenvolvimento local sustentável, da diversificação dos segmentos econômicos e da cadeia produtiva, da geração de renda alternativa, da economia solidária e do empreendedorismo, incluindo formação profissional e a qualificação de mão de obra, visando o crescimento econômico.

**Art. 4º** O Fórum será realizado, semestralmente, sempre dentro do período programado para as festividades de exposição da cidade e contará com a participação das entidades representativas dos segmentos, comerciais, logísticos, econômicos e financeiros, representação dos trabalhadores e instituições de ensino sediadas no município sendo coordenado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Propriá.

**Art 5º** Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico além de coordenar o referido Fórum conforme preceitua o artigo anterior, definir os partícipes e definir as mesas temáticas de discussão, bem como a composição da agenda propositiva do Fórum.

**Art. 6º** As proposições e relatórios oriundos das discussões no que se reportarem as políticas públicas serão remetidas ao Prefeito Municipal para inclusão no plano de metas das ações governamentais e nas peças de planejamento, no que couber.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá/SE  
Em, 11 de maio de 2017.

**IOKANAAN SANTANA**  
Prefeito Municipal